

Publicação do dia 21 de janeiro de 2009

CORRIGENDAS:

Lei Municipal nº 2629/2009 - (LOA) Publicada em 03/01/2009 no Jornal “A Tribuna”.

No Art. 6º, item 2, despesa por Órgão:

Onde se lê:

“40.00 – Administração Regional do Caramujo e Ititioca 257.400”

Leia-se:

“40.00 – Administração Regional do Caramujo e Ititioca **257.000**”

Publicação do dia 03 de janeiro de 2009

Lei nº 2629, de 02 de janeiro de 2009.

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício financeiro
de 2009.**

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 897.100.000,00 (Oitocentos e noventa e sete milhões e cem mil reais), desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 570.169.337 (Quinhentos e setenta milhões cento e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 326.930.663 (Trezentos e vinte seis milhões novecentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOIRO MUNICIPAL Em R\$1,00

1.1 RECEITAS CORRENTES 762.870.900

Receita Tributária 347.700.400
Receita de Contribuições 19.000.000
Receita Patrimonial 5.323.000
Transferências Correntes 310.249.600
Outras Receitas Correntes 80.597.900

1.2 RECEITAS DE CAPITAL 17.826.300

Operações de Crédito 17.698.000
Alienação de Bens 12.000
Transferências de Capital 106.300
Outras Receitas de Capital 10.000

1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

(Portaria nº 300, de 27 de junho de 2002) (-)39.784.200.

TOTAL 740.913.000

2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.

2.1 RECEITAS CORRENTES 136.357.000

Receita de Contribuições 26.011.000
Receita Patrimonial 9.272.000
Receita de Serviços 2.864.000
Transferências Correntes 95.805.000
Outras Receitas Correntes 2.405.000

2.2 RECEITAS DE CAPITAL 576.000.

Amortização de Empréstimos 2.000
Transferências de Capital 552.000
Outras Receitas de Capital 22.000.

2.3 RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS 19.254.000,00

TOTAL 156.187.000

TOTAL GERAL 897.100.000



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 897.100.000 (oitocentos e noventa e sete milhões e cem mil reais), desdobrada nos termos da Lei nº 2.073/2003, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 570.169.337 (Quinhentos e setenta milhões cento e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 326.930.663 (Trezentos e vinte seis milhões novecentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 9º, da Lei 2.587, de 25 de julho de 2008, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

Art. 6º A Despesa Total, será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

PROGRAMAÇÃO À CONTA DE TODOS OS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1. DESPESA POR FUNÇÃO Em R\$1,00

- 01 - Legislativa 34.200.000
- 03 - Essencial à Justiça 40.500
- 04 - Administração 105.860.460
- 06 - Segurança Pública 7.947.000
- 08 - Assistência Social 16.676.000
- 09 - Previdência Social 127.463.000
- 10 - Saúde 182.791.663
- 11 - Trabalho 1.249.500
- 12 - Educação 160.419.100
- 13 - Cultura 16.974.800
- 14 - Direitos da Cidadania 118.500
- 15 - Urbanismo 58.890.953
- 16 - Habitação 2.300.000
- 17 - Saneamento 57.830.226

18 - Gestão Ambiental 6.354.000
19 - Ciência e Tecnologia 4.697.000
20 - Agricultura 1.000
22 - Indústria 142.000
23 - Comércio e Serviços 129.210
24 - Comunicações 2.000
26 - Transporte 26.601.251
27 - Desporto e Lazer 12.465.390
28 - Encargos Especiais 59.946.447
99 - Reserva de Contingência 14.000.000

TOTAL 897.100.000

2. DESPESA POR ÓRGÃO PODER LEGISLATIVO

1.0 - Câmara Municipal de Niterói 34.200.000

PODER EXECUTIVO

10.00 - Secretaria Executiva e de Planejamento 10.813.000
10.31 - Ouvidoria 100.000
10.32 - Grupo Executivo do Caminho Niemeyer 60.000
10.51 - Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento 103.328.100
10.52 - Niterói Empresa de Lazer e Turismo 7.310.000
10.82 - Niterói Prev 127.463.000
11.00 - Gabinete do Vice-Prefeito 698.000
12.00 - Procuradoria Geral do Município 8.407.000
13.00 - Secretaria de Defesa Civil e Integração Comunitária 1.678.540
14.00 - Secretaria Municipal de Esportes 2.611.000
15.00 - Secretaria de Governo 3.932.000
16.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 4.324.000
16.72 - Fundo Municipal para a Assistência Social 8.900.000
16.73 - Fundo para a Infância e Adolescência 870.000
17.00 - Secretaria Municipal de Administração 27.122.800
18.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia 6.187.000.
19.00 - Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos 6.947.000
20.00 - Secretaria Municipal de Educação 3.070.000
20.43 - Fundação Municipal de Educação 119.411.000
21.00 - Secretaria Municipal de Fazenda 35.027.050
22.00 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano 4.971.000
22.75 - Fundo Municipal de Urbanização, Habitação e Reg. Fundiária 3.385.000
23.00 - Controladoria Geral do Município 1.100.000
24.00 - Encargos Financeiros do Município 51.704.447
25.00 - Secretaria Municipal de Saúde 1.735.000
25.42 - Fundação Municipal de Saúde 180.777.663
26.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte 20.608.000



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

- 26.81 - Niterói Terminais Rodoviários 3.217.000
- 26.82 - Nittrans 4.907.000
- 27.00 - Administração Regional do Sapê, Badu e Matapaca 541.000
- 28.00 - Administração Regional do Barreto 857.000
- 29.00 - Administração Regional do Centro 350.000
- 30.00 - Administração Regional da Engenhoca 506.000
- 31.00 - Administração Regional do Fonseca 802.000
- 32.00 - Administração Regional de Icaraí 248.000
- 33.00 - Administração Regional do Ingá 762.000
- 34.00 - Administração Regional do Largo da Batalha 428.000
- 35.00 - Administração Regional de Itaipu 192.000
- 36.00 - Administração Regional de Santa Bárbara 402.000
- 37.00 - Administração Regional de Santa Rosa 231.000
- 38.00 - Administração Regional de São Francisco 382.000
- 39.00 - Administração Regional do Rio D'Ouro 785.000
- 40.00 - Administração Regional do Caramujo e Ititioca 257.400
- 41.00 - Secretaria Municipal de Cultura 717.400
- 41.41 - Fundação de Arte de Niterói 15.350.000
- 42.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 424.000
- 42.61 - Companhia de Limpeza de Niterói 74.030.000
- 42.74 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental 110.000
- 43.00 - Administração Regional de Piratininga 402.000
- 44.00 - Administração Regional da Ilha da Conceição 257.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

- 45.00 - Administração Regional do Ponto Cem Réis e Adjacências 202.000
- 99.99 - Reserva de Contingência 14.000.000

TOTAL 897.100.000

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta Lei, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados em virtude de alteração na estrutura organizacional **do Poder Executivo** ou na competência legal ou regimental de Unidades da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta, bem como em razão da formulação ou ajustamento dos programas e políticas públicas, adaptando o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida e a programação governamental, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição das dotações ou de seus saldos.

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (**trinta por cento**) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elemento de despesa, obedecidas às disposições, do artigo 43, da Lei 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III - operações de crédito.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os créditos que:

- I - não alterem o valor total da dotação orçamentária atribuída a cada Programa de Trabalho;
- II - sejam destinados a atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e aos valores correspondentes à amortização e encargos da dívida pública municipal, recursos vinculados e assistência financeira às empresas na qual o Município detenha a maioria do capital social;
- III - atendam as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios.
- IV - atendam insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e os relacionados à Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

TÍTULO III CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário observado os preceitos legais em vigor, com o referendo da Câmara Municipal de Niterói.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados



PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BIBLIOTECA

nesta Lei, bem como oferecer as garantias necessárias para a realização destes financiamentos, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12 A dotação consignada à Reserva de Contingência, destina-se a suplementar preferencialmente as despesas contidas no art. 20 da Lei nº 2.073/2003, ficando o Poder Executivo, nestes casos, autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 13 O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de janeiro de 2009.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito